



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO Nº 292/2018**

*“Altera o inciso I do parágrafo único do artigo 197 e o caput do artigo 262 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo”, que preveem escrutínio secreto na votação de veto de Projeto de Lei.*

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário desta Casa de Leis aprovou e ele promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º.** O inciso I do parágrafo único do artigo 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, que prevê escrutínio secreto na votação de veto de projeto de lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 197. (...)**

**Parágrafo único (...)**

**I – nos casos em que seja exigida maioria absoluta ou maioria Qualificada para aprovação da matéria, previstos neste Regimento.**

**Artigo 2º.** - O caput Art. 262 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, que prevê escrutínio secreto na votação de veto de projeto de lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 262 - A votação do veto será sempre por escrutínio nominal, nos termos do artigo 197 do Regimento Interno.**

“Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões; “*Dr. Francisco Lacerda de Aguiar*”.

Guaçuí-ES., 18 de julho de 2018.

**Paulo Henrique Couzi Rosa**  
Presidente